

# COMUNICADO TÉCNICO

Articulação Parlamentar



**FIERGS CIERGS**

## CONGRESSO NACIONAL: NOVOS PROJETOS PROTOCOLADOS

### INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA

#### Regras para utilização da palavra “carne” e seus sinônimos nas embalagens, rótulos e publicidade de alimentos

**PL 2876/2019**, do deputado Nelson Barbudo (PSL/MT), que “Dispõe sobre a utilização da palavra ‘carne’ e seus sinônimos nas embalagens, rótulos e publicidade de alimentos”.

Nos rótulos e publicidade de alimentos, a palavra “carne”, assim como seus sinônimos e derivados “bife”, “hambúrguer”, “filé” e “bacon”, serão exclusivamente reservadas a todos os tecidos comestíveis de espécies de açougue, englobando as massas musculares, com ou sem base óssea, gorduras, miúdos, sangue e vísceras, podendo os mesmos ser *in natura* ou processados.

Espécies de açougue - considera como "espécies de açougue" os bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária.

### INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA

#### Isenção do IPI para veículos e motocicletas utilizados para prestação de serviço

**PL 2774/2019**, do deputado Acácio Favacho (PROS/AP), que “Altera a Lei nº 8.989 de 1995 com redação dada pela Lei n.º 10.690 de 2003 que ‘dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência e dá outras providências””.

Estabelece a isenção do IPI para: a) as motocicletas de até 250 cilindradas adquiridas para transporte remunerado de passageiro, entrega de documentos e pequenas mercadorias condizentes com as características do veículo; e b) os automóveis de passageiros de fabricação nacional, equipados com

motor de cilindrada não superior a dois mil cm<sup>2</sup>, de no mínimo quatro portas inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustíveis de origem renovável ou sistema reversível de combustão.

#### Isenção do IPI para veículos alocados à representação comercial

**PL 2886/2019**, do deputado Adriano do Baldy (PP/GO), que “Isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os veículos alocados à representação comercial, na forma como dispõe”.

Estabelece isenção do IPI na aquisição de veículos utilizados por profissionais autônomos que exerçam, de forma legal e regular, em veículo comprovadamente de sua propriedade, a atividade de representação comercial.

### **INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA**

#### Obrigatoriedade de impressão em Braille de contas de serviço público de energia elétrica, gás, água e telefone

**PL 2797/2019**, do deputado Gustinho Ribeiro (Solidari/SE), que “Torna obrigatório a impressão em sistema Braille de contas de serviço público de energia elétrica, gás, água e telefone para usuários portadores de deficiência visual”.

Torna obrigatório a impressão em sistema Braille de contas de serviço público de energia elétrica, gás, água e telefone para usuários portadores de deficiência visual. Os deficientes visuais deverão solicitar mediante prévio cadastro feito nas concessionárias a conta impressa no método Braille de leitura.

As empresas concessionárias dispõem de prazo máximo de 90 dias, contados da vigência da lei, para se adequarem às disposições estabelecidas.

### **INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**

#### Obrigatoriedade de aviso nos rótulos de produtos de higiene pessoal apresentados sob a forma de aerossol

**PL 2702/2019**, do deputado Valtenir Pereira (MDB/MT), que “Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para tornar obrigatório aviso no rótulo de produtos apresentados sob a forma de aerossol alertando que o produto deve ser mantido fora do alcance de crianças”.

Estabelece que os produtos de higiene pessoal, perfumes, entre outros de natureza semelhante, apresentados sob a forma de aerossol deverão apresentar, em seus rótulos, aviso ostensivo alertando que o produto deve ser mantido fora do alcance de crianças.

## **INDÚSTRIA DO PLÁSTICO**

### Proibição de artigos e embalagens de plásticos em praias

**PL 2727/2019**, do deputado Pedro Lucas Fernandes (PTB/MA), que “Proíbe a comercialização de artigos e embalagens descartáveis de plástico em estabelecimentos comerciais instalados em praias, rios e áreas ambientais protegidas”.

Proíbe a comercialização de artigos e embalagens descartáveis de plástico em bares, restaurantes, hotéis, pousadas e estabelecimentos comerciais semelhantes instalados em praias, rios e áreas ambientais protegidas.

## **INDÚSTRIA FARMACÊUTICA**

### Prazo máximo para análise de registro de medicamentos aprovados por agências estrangeiras

**PL 2730/2019**, do deputado Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. (PP/RJ), que “Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para definir prazo diferenciado na análise dos pedidos de registro de medicamentos registrados no país de origem”.

Estabelece prazo máximo de 60 dias para a Anvisa analisar os pedidos de registro de medicamentos, equipamentos e insumos que já tenham sido aprovados concomitantemente pela FDA (Food and Drug Administration) e pela EMA (European Medicine Agency).

## **INDÚSTRIA MADEIREIRA**

### Obrigatoriedade do uso de madeira certificada por todos os órgãos da Administração Pública

**PL 2852/2019**, do deputado Felipe Carreras (PSB/PE), que “Estabelece a obrigatoriedade do uso de madeira certificada por todos os órgãos da Administração Pública”.

Estabelece que toda a madeira utilizada em papelaria, móveis e obras da Administração Pública ou por ela apoiadas e financiadas deve, obrigatoriamente, utilizar apenas madeira certificada. No caso,

considera-se madeira certificada aquela oriunda de um processo produtivo manejado de forma ecologicamente adequada, socialmente justa e economicamente viável.

## **INDÚSTRIA PETROLÍFERA**

### Revogação de benefícios fiscais das atividades de produção e extração de petróleo - REPETRO

**PL 2764/2019**, da deputada Maria do Rosário (PT/RS), que “Dispõe sobre a revogação de benefícios fiscais das atividades de produção e extração de petróleo, de que trata a Lei nº 13.586, de 28 de dezembro de 2017”.

Estabelece a revogação dos seguintes benefícios fiscais:

- a) Suspensão do pagamento do II, IPI, PIS/Pasep incidentes na importação e Cofins-Importação incidentes na importação e/ou aquisição de bens destinados às atividades de exploração, desenvolvimento e de produção de petróleo e outros hidrocarbonetos fluidos;
- b) Suspensão do pagamento do II, IPI, PIS/Pasep e Cofins incidentes na importação e/ou aquisição de matérias primas, produtos intermediários e de materiais de embalagem que serão utilizados na produção de petróleo e outros hidrocarbonetos fluidos.

Fonte: Informe Legislativo Nº 13/2019 – CNI